

C E R T I F I C A D O L P + L I + L O Nº 103/2018

L I C E N C A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa MINERAÇÃO ARCO ÍRIS LTDA., CNPJ 03.939.562/001-93, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente para a atividade principal de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Produção Bruta: 80.520 m³/ano) com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8 AMN nº 832.377/2003, 830.257/2001, 830.258/2001, SUBSTÂNCIA: Areia, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Zona Rural, Coordenadas Geográficas Lat. -22°22'15" e Long. -45°32'33", nos Municípios de Piranguinho e São José do Alegre, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 10206/2009/003/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 14/06/2018.

Sem condicionantes

Com condicionantes

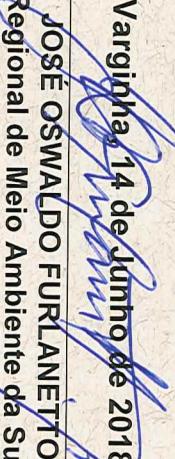
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 14/06/2028; Tipo de Intervenção: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Área/Unid: 0,3803 ha; Coordenadas Geográficas: Ponto 1 - 22°22'08"S / 45°32'32"O; Ponto 2 - 22°22'14"S / 45°32'32"O; Ponto 3 - 22°22'04"S / 45°32'08"O; Ponto 4 - 22°22'04"S / 45°31'47"O; Bioma: Mata Atlântica; Fitofisionomia: Área de pastagem e Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CÁSO DE MINERAÇÃO) E ANP (CÁSO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento 14/06/2028.

Varginha, 14 de Junho de 2018.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas